



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 33990-000 BRASÍLIA - MINAS GERAIS

LEI N° 32 /97.-

Autoriza o Municipio de Campos Altos/MG., a assinar Convênio com o Conselho das Associações dos Cafeicultores do Cerrado - CACCER - e dá outras providências.

O Povo do Municipio de Campos Altos/MG., por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Conselho das Associações dos Cafeicultores do Cerrado - CACCER - com o fim de estabelecer cooperação mútua para divulgação e valorização da marca "Café do Cerrado".

Artigo 2º: O processo de divulgação e valorização da marca "Café do Cerrado" tem como objetivo o fortalecimento do movimento visando a melhoria de qualidade do produto, dentro de um trabalho de "Marketing" para maior e melhor divulgação do café produzido no Municipio e na região do cerrado.

Artigo 3º: Para execução do convênio, o municipio de Campos Altos/MG., fica autorizado a dispensar o valor anual máximo de R\$ 3.000,00 - Três mil reais - por conta da dotação orçamentária número 1810.0407021.2073.3132-10

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 15 de setembro de 1997.-

Geraldo Barbosa Leão Júnior

Prefeito Municipal -

José Roberto Silveira

Luiz L. S.
José Rogério da
Silva
Denis Andrade

Fábio Alves

Flávia Garia

José Vitor
X2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP - 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Sabedores que somos da ótima qualidade do café do cerrado produzido em nosso Município, fator que o tornou internacionalmente conhecido pelo fino padrão de bebida e aspecto, inclusive já com a Associação de Cafeicultores de Campos Altos já filiada ao Conselho das Associações dos Cafeicultores do cerrado, tornou-se então importante e necessário, que este Município firme Convênio com a CACCER, com a finalidade principal de estabelecer cooperação mútua visando a divulgação e valorização do nosso produto, através do trabalho de "marketing", beneficiando produtores e estimulando a economia do Município e região.

Para tanto, gostaríamos da ressonância positiva dos Senhores Vereadores, na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


GERALDO BARBOSA LÉAO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Aprovado em / /
Projeto Lei N.º 26/97